CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

Promulgo a presente Resolução Câmara Municipal de Luziânia, aos 1º / 12 / 2009

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 585 de 01 de dezembro de 2009.
Autoria: Mesa Diretora

"Institui a Medalha do Mérito Legislativo Municipal Antônio Bueno de Azevedo e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com fundamento no artigo 9º, I, alínea "c" e artigo 79, alínea "h", § 2º, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Luziânia a Medalha do Mérito Legislativo Antônio Bueno de Azevedo, para autoridades políticas e/ou personalidades, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham prestado relevantes serviços à Cidade de Luziânia.

Art. 2º. A indicação da pessoa física ou jurídica será feita através de Requerimento do Vereador e/ou Vereadora e, posteriormente encaminhada pelo Presidente ao Plenário para votação.

Parágrafo único. A Medalha de que trata o Caput deste artigo representa uma homenagem à personalidade que, diretamente ou indiretamente, tenha contribuído com relevantes serviços públicos ao município para o atendimento às necessidades de nosso povo.

Art. 3º. O Presidente da Mesa receberá a indicação feita pelo Vereador e/ou Vereadora, que posteriormente, escolherá a personalidade a ser levada à Plenário.

Art. 4º. A Medalha do Mérito Legislativo Municipal Antônio Bueno de Azevedo será concedida em Sessão Solene na sede da Câmara Municipal de Luziânia para homenagear a referida personalidade.

§ 1º. A data da entrega de que trata o Caput deste artigo será marcada pelo Presidente da Câmara Municipal, em dia e hora, convenientes para a sua entrega, podendo a mesma ser entregue concomitantemente com outra sessão solene.

§ 2º. Por motivo justificado a entrega poderá se realizar em outro local, desde que aprovada sua mudança pelo Plenário.

§ 3º. A referida Medalha será entregue pessoalmente ao homenageado, sendo vedado o seu recebimento por representante.

§ 4º. A concessão da Medalha do Mérito Legislativo Municipal Antônio Bueno de Azevedo poderá, inclusive, ser concedida "post morten", atendido o disposto do art. 1º desta Resolução.

§ 5º. O agraciado receberá, das mãos do Presidente da Câmara Municipal de Luziânia, a medalha acompanhada de um diploma na forma do cerimonial estabelecido por esta Casa.

Art. 5º. A Medalha do Mérito Legislativo Municipal Antônio Bueno de Azevedo terá as seguintes especificações:

I - será aferida, em alto relevo, em formato circular, com 65 (sessenta e cinco) milímetros de diâmetro e 4 (quatro) milímetros de espessura, cunhada em metal inoxidável dourada, tendo no centro, o brasão do Poder Legislativo, com as cores do município, circundando-o com as seguintes especificações: **MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL ANTÔNIO BUENO DE AZEVEDO;**

II - do outro lado, será cunhada em alto relevo, o nome: **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**;

III - a medalha será encimada por uma fita em forma de "V" com 39 (trinta e nove) centímetros de cumprimento e 4 (quatro) centímetros de largura, nas cores verde e amarelo.

§ 1º. Acompanhará a medalha um diploma que será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Luziânia, que terá as seguintes especificações:

I - "A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, por seu Presidente, nos termos do Decreto Legislativo nº, de (dia), de (mês), de (ano), outorga a (nome do homenageado (a) a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Antônio Bueno de Azevedo", pelos relevantes serviços prestados ao município, Luziânia, (dia) de (mês) de (ano)";

II - o diploma conterá, à direita, uma faixa verde e amarelo, acima, centralizado, o brasão do Poder Legislativo e ao fundo a fachada da Câmara Municipal de Luziânia.

Art. 6º. O Cerimonial da Câmara Municipal de Luziânia manterá em livro próprio, os agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo Municipal Antônio Bueno de Azevedo.

Parágrafo único. A expedição dos respectivos diplomas e a guarda das referidas medalhas ficarão sob a guarda do Cerimonial de que trata o Caput do art. 5º desta Resolução, bem como o encaminhamento dos nomes dos homenageados para que conste nos anais desta Casa de Leis.

Art. 7º. As despesas decorrentes de execução desta Resolução correrão à conta deste Poder Legislativo.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2009.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - Presidente

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO - 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN - 2ª secretária